



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº. 3.434/2.019 - DE 01 DE ABRIL DE 2.019 –

Dispõe sobre o funcionamento da Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado e criação da Sala de Recursos Multifuncionais no município de Inúbia Paulista.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2010, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O dever do município com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - oferta de apoio necessário, no âmbito educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

III - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

IV - a modalidade de Educação Especial é parte integrante do ensino regular e não se constitui em sistema paralelo de educação.

V- Atendimento Educacional Especializado está vinculado à matrícula no ensino regular,

VI- a Educação Especial deve ter início na Educação Infantil ou em qualquer fase da escolaridade em que se fizer necessária.

VII- o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é realizado na Sala de Recurso Multifuncional no contraturno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns e suas atividades devem ser diferenciadas de atividades da sala comum.

VIII- O professor da Sala de Recursos Multifuncionais trabalha em conjunto com os professores das classes regulares e com os demais profissionais que atendem ao educando.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da Educação Especial às pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios da Lei Federal que especifica.

Art. 2º– Os serviços de que trata o Atendimento Educacional Especializado (AEE), compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizado e complementar à formação dos estudantes com deficiência intelectual, será ministrado como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes à sala de recursos multifuncionais;

Art. 3º - As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes com deficiência na área intelectual e faz parte do sistema municipal de educação do município de Inúbia Paulista.

Art. 4º - Para atuar no AEE, o professor deve ter formação que o habilite para a docência e formação específica em Educação Especial na área da Deficiência Intelectual.

Art. 5º - A Educação Especial, como modalidade de ensino será ministrada na Sala de Recursos Multifuncionais na EMEF Professor “Wagner Campato” localizada a Rua Gerônimo Lopes 572 – CEP 17760-000 – Inúbia Paulista – SP, criada doravante por meio este decreto.

Art. 6º - O Professor de Atendimento Educacional Especializado - será designado, por ato do Prefeito Municipal, dentre integrantes da Classe dos Docentes do Quadro do Magistério Municipal, efetivos e estáveis, com habilitação ou especialização em Educação Especial – área da Deficiência Intelectual.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 01 de Abril de 2019.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria